

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
“APOIO AO FUNCIONAMENTO DO PAVILHÃO DESPORTIVO DO CLUBE DE FUTEBOL
DE SASSOEIROS – ANO 2024”

----- PRIMEIRO: **MUNICÍPIO DE CASCAIS**, com o cartão de pessoa coletiva n.º 505 187 531 e sede na Praça 5 de outubro, n.º 9, 2754-501 Cascais, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, **CARLOS MANUEL LAVRADOR DE JESUS CARREIRAS**, casado, natural da freguesia de Santos-o-Velho, concelho de Lisboa, titular do cartão de [REDACTED] [REDACTED] nos termos do n.º 1 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual e com poderes resultantes do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 e alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado por Primeiro Outorgante. -----

----- SEGUNDO: **CLUBE DE FUTEBOL DE SASSOEIROS**, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva n.º 501 116 060, com sede na Rua dos Lusíadas, n.º 366, Pavilhão Desportivo, Sassoeiros, 2775-520 Carcavelos, representado neste ato pelo Presidente da Direção, **DEOLINDA DA CONCEIÇÃO CARNEIRO DE SOUSA**, [REDACTED] [REDACTED] e pelo Vice-Presidente da Direção, **FERNANDO PAULO CARDONA HEITOR**, [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] ambos com domicílio profissional na morada acima mencionada, com poderes para este ato, qualidade e poderes que provaram com a alteração dos Estatutos, publicados no D.R. n.º 230, III Série, de 6 de outubro de 1986 e D.R. n.º 135, III Série, de 14 de junho de 2002, Regulamento Geral Interno, Ata n.º 166, de Eleição dos

Órgãos Sociais para o mandato de 2022/2025 e Termo de Posse, ambas realizadas em 26 de outubro de 2022, cujos documentos se arquivam, adiante designado por Segundo Outorgante. -----

----- **Considerando que:** -----

- a) Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição municipal o apoio aos tempos livres e ao desporto; -
- b) Compete à Câmara Municipal de Cascais, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----
- c) Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do citado diploma legal compete, de igual modo, apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra; ---
- d) O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico dos Contratos-programa de Desenvolvimento Desportivo condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos por parte das autarquias locais, à celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo; -----
- e) No Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas, publicado em DR 2.ª série, n.º 143, de 26 de julho de 2010, prevê a disponibilização de apoios materiais, humanos, logísticos e ainda a atribuição de participações, em forma de apoio ou do suporte indireto de despesas, para projetos de desenvolvimento desportivo apresentados sob a forma de candidatura pelas entidades desportivas legalmente constituídas, com sede social ou atividade no concelho de Cascais, que se revistam de interesse para o desenvolvimento desportivo; -----

- f) O Segundo Outorgante prossegue objetivos de natureza desportiva, cultural, recreativa e social visando tanto o engrandecimento do desporto nacional através da prática da educação física e de jogos atléticos como o desenvolvimento intelectual e cívico dos seus associados, conforme artigo n.º 3 dos seus Estatutos; -----
- g) O Segundo Outorgante, em conformidade com os artigos 11.º e 12º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, e na qualidade de proprietário e gestor do Pavilhão Desportivo do Clube de Futebol de Sassocieiros, solicitou apoio financeiro à Câmara Municipal de Cascais, para apoio ao funcionamento do referido equipamento desportivo, justificando que as receitas geradas pelo clube são manifestamente insuficientes para comportar as despesas de gestão corrente no ano 2024, designadamente despesas com: água, eletricidade, gás, assistência informática, comunicações, contabilidade, limpeza, manutenção, saneamento, segurança e vigilância, seguros (cfr. Anexo D); -----
- h) O Pavilhão Desportivo do Clube de Futebol de Sassocieiros, foi inaugurado em 13 de junho 2008 e tem sido desde essa data, um polo fundamental para o fomento e desenvolvimento do desporto e da atividade física no concelho de Cascais, contando com cerca 400 praticantes desportivos regulares, sendo 300 federados e 100 não federados, maioritariamente de escalões de formação, distribuídos pelas seguintes modalidades: andebol, futsal, patinagem artística, Dança, Kickboxing, Krav Maga, Kung Fu, Karaté e Pilates; -----
- i) Paralelamente ao enorme contributo que presta na vertente desportiva regular, o equipamento desportivo sub judice, acolhe pontualmente manifestações e eventos, tais como festivais, estágios e competições desportivas, de âmbito nacional e internacional, bem como atividades de fitness e outras de interesse municipal. -----
- Nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, e 13.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, as

Partes celebram, e reciprocamente aceitam, o presente Contrato-Programa, aprovado por deliberação camarária de 24 de outubro de 2023, o qual se rege pelas seguintes cláusulas: ----

-----**PRIMEIRA**-----

-----**(Objeto)**-----

----- O presente contrato-programa destina-se a regular a atribuição de uma comparticipação financeira, no valor € 30 000,00 (trinta mil euros), para apoio ao funcionamento do Pavilhão Desportivo do Clube de Futebol de Sassoeiros, no ano 2024. ----

-----**SEGUNDA**-----

-----**(DURAÇÃO DO CONTRATO)**-----

1. O presente contrato-programa tem início na data em que for publicitado na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais e vigorará até 31 de dezembro de 2024.----
2. No que respeita à execução do programa de desenvolvimento desportivo, a mesma vinculará os Outorgantes até à aprovação, em assembleia-geral de sócios, do relatório anual de atividades referente ao ano de 2024.-----
3. Caso os relatórios anuais não sejam submetidos ao Primeiro Outorgante, até 30 (trinta) dias após a realização da referida assembleia-geral, constitui-se o Segundo Outorgante na obrigação de restituir as importâncias liquidadas pela Câmara Municipal de Cascais, conforme n.º 1 e 2 do artigo 29.º do D.L. n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

-----**TERCEIRA**-----

-----**(Obrigações dos Outorgantes)**-----

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a: -----
 - a) Financiar no montante de 30 000,00 € (trinta mil euros), as despesas associadas à gestão corrente do Pavilhão Desportivo do Clube de Futebol de Sassoeiros, referentes ao ano 2024, designadamente as seguintes despesas: água, eletricidade, gás, assistência informática, comunicações, contabilidade, limpeza, manutenção,

- saneamento, segurança e vigilância, seguros;-----
- b) Verbas a considerar nas dotações previstas nas GOP's para os anos de 2023 e 2024 (Ano N+1), na ação 02.005.2002/83.64, com a classificação de despesa 02/04.07.01, e encontram-se devidamente cabimentadas; -----
 - c) Proceder ao pagamento da verba, a partir da data da publicitação do contrato-programa na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais e mediante entrega de documento(s) comprovativo(s) da(s) despesa(s);-----
 - d) Fiscalizar a execução do presente contrato-programa, recorrendo a todos os procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através da realização de inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinando a realização de auditoria(s) por entidade externa. -----
2. O Segundo Outorgante compromete-se a: -----
- a) Apresentar os respetivos documentos de despesa, comprovativos da aplicação das verbas disponibilizadas; -----
 - b) Prestar ao Primeiro Outorgante todas as informações solicitadas por este, designadamente quanto à execução do presente contrato-programa; -----
 - c) Continuar a afetar o equipamento desportivo às atividades desportivas por si fomentadas;-----
 - d) Não ceder a sua posição contratual ou os direitos derivados do presente contrato a terceiros, sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal de Cascais. -----

----- **QUARTA** -----

----- **(Servidão Desportiva)** -----

----- O Segundo Outorgante garante e assegura que as instalações se destinam primordialmente aos fins referidos na alínea c) do n.º 2 da Cláusula Terceira.-----

----- **QUINTA** -----

----- **(Revisão do Contrato)** -----

1. Quando ocorra alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que determinaram os termos do presente contrato-programa, deve o Segundo Outorgante, enquanto responsável pela sua execução, propor a revisão dos referidos termos.-----
2. Os Primeiro e Segundo Outorgantes acordam desde já em fixar, por escrito e como adenda ao presente contrato-programa, todos os aspetos e situações de facto que, emergentes do mesmo, não tenham sido objeto do seu clausulado e se venham a revelar necessários à sua boa execução. -----
3. Aplica-se o disposto no número anterior a todos os aspetos e situações de facto que tenham a natureza de dúvidas e omissões, obtido que seja o acordo de ambos outorgantes.-----
4. O presente contrato-programa poderá ser revisto nos termos previstos no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

-----SEXTA -----

-----**(Resolução do Contrato-Programa)**-----

----- Constituem causas legítimas da resolução do presente contrato-programa o incumprimento do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 da Cláusula Terceira.-----

-----SÉTIMA -----

-----**(Dúvidas e Omissões)**-----

----- As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste contrato-programa serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre as partes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objeto expresso na Cláusula Primeira.-----

----- Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica dispensado de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do art.º 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data da sua publicação. -----

----- O encargo resultante deste contrato, tem o montante global de € 30 000,00, sendo que o montante de € 1,00 tem o cabimento 118936 e o compromisso n.º 180604, na dotação prevista no Capítulo Orgânico 02 - Capítulo económico 04 - Grupo 07 - Artigo 01 do Orçamento da Câmara Municipal de Cascais para o corrente ano económico e € 29,999.00, para o ano económico seguinte, previsto nas Grandes Opções do Plano -----

----- Arquivam-se: declaração de situação contributiva regularizada perante o Instituto da Segurança Social, IP, emitida em 11 de outubro de 2023, (válida por seis meses), com o NISS 20010296041, certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira, comprovativa de situação tributária regularizada emitida pelo Serviço de Finanças de Cascais-2, em 11 de outubro de 2023 (válida por seis meses). -----

----- E, para constar se lavrou este contrato que vai ser assinado pelos outorgantes e por mim Maria Ivone Francisco Texugo Ferreira Marques, na qualidade de Oficial Público, nomeada pelo despacho do Presidente da Câmara Municipal, nº. 3/2013, de 3 de janeiro.

Carla Reis

De: dcom@cm-cascais.pt em nome de Câmara Municipal de Cascais <dcom@cm-cascais.pt>
Enviado: 12 de julho de 2023 13:50
Para: Mariana Coelho
Assunto: Form submission from: APOIO AO FUNCIONAMENTO DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS - ANO 2024

Submitted on Quarta, Julho 12, 2023 - 13:49 Submitted by anonymous user: [213.30.78.168] Submitted values are:

PROPRIETÁRIO: Outro

OUTRO: Clube de Futebol de Sassoeiros

GESTOR: Clube de Futebol de Sassoeiros

INSTALAÇÃO DESPORTIVA: Pavilhão Desportivo do Clube de Futebol de Sassoeiros MORADA INSTALAÇÃO: Rua dos Lusíadas, n366, 2775-520 Carcavelos PRESIDENTE DE DIREÇÃO: Deolinda Sousa EMAIL INSTITUCIONAL: geral@cfsassoeiros.pt

--INTERLOCUTOR ENTIDADE--

NOME: Deolinda Sousa

CONTACTO TELEFÓNICO: 912363214

EMAIL: deolinda.sousa.cfs@gmail.com

JUSTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DE APOIO: Com o incremento de custos de energia e água, torna-se incomportável conseguir acomodar estes valores nas mensalidades, já cobradas a todos os escalões e em alguns casos já superiores a 50€. A atividade desportiva na periferia do concelho não é compatível com esta realidade e há já crianças a abandonar o desporto e precisamos de reverter esta situação.

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DESPORTIVA: Futebol, Patinagem, Futsal, acompanhamento escolar, universidade senior e aulas de grupo em ginásio

ANEXO RECEITAS/DESPESAS - PREVISÃO 2024:

https://www.cascais.pt/system/files/webform/cfs_-_cmc_-_protocolo_-_2023.xlsx

The results of this submission may be viewed at:

<https://www.cascais.pt/node/17962/submission/208043>



PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS - 2024

RECEITAS	Valor	DESPESAS	Valor
Quotas de sócios	9 000 €	Água	8 100 €
Inscrições e Mensalidades (Federados)	84 154 €	Eletricidade	36 000 €
Outras receitas (não Federados)	23 050 €	Gás	6 000 €
Protocolo Andebol CMC	1 500 €	Mat. Limpeza & Posto Médico	2 150 €
Protocolo Gestão CMC	80 000 €	Comunicações	1 200 €
Bar S-Club	2 000 €	Seguros, Licenças e Elevadores	8 070 €
Akademia Sassu	55 000 €	Contabilidade	6 100 €
Eventos e alugueres	30 100 €	Manutenção/Reparações	825 €
Apoio UFCP	10 000 €	Bancárias	50 600 €
Publicidade	1 000 €	Material Escritório	480 €
Receitas em falta	43 516 €	Vencimentos colaboradores	73 855 €
		Entidades Oficiais (Estado)	11 400 €
		Despesas Desportivas	134 540 €
TOTAL RECEITAS	339 320 €	TOTAL DESPESAS	339 320 €